



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 902 DE 06 DE DEZEMBRO 2023.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 875 DE 12 DE JULHO DE 2023 - LDO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 16 da Lei nº 875 de 12 de julho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – Os recursos do Poder Legislativo serão de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária, das transferências previstas nos artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal, da arrecadação da dívida ativa tributária e da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico – CIDE, efetivamente realizada no exercício anterior, conforme previsto no artigo 29-A, inciso II, da Constituição da República, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 58/2009.

Art. 2º Inclui na Lei nº 875 de 12 de julho de 2023 os anexos V e VI, conforme disposto nos incisos:

- I - Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o Exercício;
- II - Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento dos Programas Governamentais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320032003000390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
SECRETARIA DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

Exmo. Senhor

RENAN MÁRCIO DE JESUS SILVA

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

JUSTIFICATIVA Nº 689/GP/2023

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação deste Poder Legislativo o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração de ações e metas na Lei das Diretrizes Orçamentária do município, para o exercício financeiro de 2024.

Por todo o exposto e certo da importância do Projeto de Lei em tela, convicção temos que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos Nobres Edis que integram esta colenda Casa Legislativa.

Submetida a matéria para apreciação desta Casa de Leis, aproveito a oportunidade para reafirmar nossos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

Renan Márcio de Jesus Silva
Presidente da Câmara Municipal de Porto Real

Autoria: Poder Executivo Municipal



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 320032003000390039003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

